LEI Nº 1.562/2001

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1526/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - o Anexo II da Lei Municipal 1526/2001, passa a ter a seguinte redação:

Anexo II
Níveis Salariais dos Empregos Públicos
que se refere o artigo 3º da Lei 1526/01

Nível Salarial	Valor
I	R$ 183,13
II	R$ 195,27
III	R$ 230,33
IV	R$ 283,54
V	R$ 339,91
VI	R$ 452,29
VII	R$ 532,48
VIII	R$ 752,51
IX	R$ 1.009,62
X	R$ 1.298,11
XI	R$ 1.514,31
Médicos	R$ 20,00 / h
Dentistas	R$ 8,70/h
Prof. 5ª a 8ª	R$ 6,21/h.a
Prof. 2º Grau	R$ 6,21/h.a
Telefonista	R$ 326,08

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º. de setembro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 11 de setembro de 2001.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal